



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 - Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000- Marilândia-ES.
www.camaramarilandia@es.gov.br

Projeto de Lei nº 003 de 27 de janeiro de 2016.

Ementa: Concede aumento nos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Marilândia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Marilândia autorizado em aumentar no percentual de 11,70% (onze vírgula setenta por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos;

Art. 2º - O aumento de que se trata o caput do artigo 1º desta lei será aplicado aos eventuais vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupante de cargos efetivos e comissionados na seguinte forma:

§1º- Retroativo a 1º de janeiro de 2016, para os cargos de Assessor Legislativo, Assessor Administrativo e Chefe de Serviços Gerais;


§2º- A partir de 1º de março de 2016, para os cargos de Assessor Jurídico, Chefe do Setor de Contabilidade, Assessor de Recursos Humanos, Chefe da Controladoria Geral, Diretor Geral, Diretor Administrativo, Assessor de Gabinete.

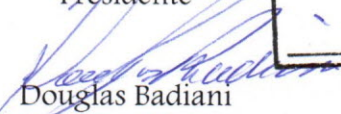
Art. 3º - O aumento de que se refere o artigo 1º desta Lei, são os percentuais concedidos ao salário mínimo referente ao ano de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor em 01 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.


Marilândia/ES, 27 de janeiro de 2016.

Mesa Diretora:


Adilson Reggiani
Presidente


Douglas Badiani
Vice-Presidente


Jocimar Rodrigues Santana
1º Secretário


Américo da Silva Moraes
2º Secretário

PROTOCOLO Câmara Municipal de Marilândia - ES N.º <u>31</u> Fls. <u>156</u> Livro <u>10</u> Marilândia - ES - Em: <u>27 / 01 / 20 16</u>
--